



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**  
**TIPO LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**01- COMUNICAÇÃO**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO LESTE - MATO GROSSO**, localizado na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste - MT, por meio de sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº 081/2016, de 18 de Janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e pelas normas constantes neste Edital e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no horário de 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), não restituíveis, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado na conta corrente nº 8.038-1, Agência: 4138-6 Banco do Brasil S/A da cidade de Santo Antônio do Leste/MT;

1.2- Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 30/05/2016

HORA: 08:00 horas. (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Obs.: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

## **02- OBJETO**

2.1- A presente TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016, tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de **“AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEI CECATTO”**, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que são partes integrantes do presente instrumento Convocatório no Município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com os Projetos Elétricos(ANEXO IX), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico- financeiro (ANEXO I) e Memorial Descritivo (ANEXO II) que fazem parte integrante deste edital.

2.2 **O Valor Total Global da Obra estimado é de R\$ 101.705,69 (Cento e um mil setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

## **03- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1- A presente Licitação TOMADA DE PREÇOS DE N.º 003/2016 obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (ANEXO I), Memorial Descritivo (Anexo II) e Projetos de arquitetura (ANEXO IX), que integram este Edital, e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.



#### **04- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- A Licitante vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na **PROPOSTA COMERCIAL** em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO V)**.

4.2 - O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do recebimento da ordem de serviços emitido pela Prefeitura Municipal, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

4.3 Os dias chuvosos prorrogarão por igual período o prazo de execução da obra, sem necessidade de formalização de termo aditivo, podendo utilizar-se de simples apostilamento.

4.4 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

4.5 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

4.6 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

#### **05 – DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1- Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

5.2 - O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes “Documentação” e “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Idest”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

5.3- Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma Reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

5.4- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

5.5- Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

5.6- Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

5.7 - Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 1- Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;
- 2- Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;
- 3- Estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4- Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5- Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

## **06 - HABILITAÇÃO:**

6.1 - Para efeitos de cadastramento os interessados deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, até o terceiro dia que antecede a data de abertura das propostas, os Documentos previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.



### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade (RG) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

6.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa;

6.1.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.4 - Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;

6.1.2.5 - Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial e Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Estado;

6.1.2.6 - Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante;

6.1.2.8 - Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

6.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

6.1.2.10 - Alvará de Funcionamento em vigência;

6.1.2.11 - As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO XII) que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

6.1.3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (>1), mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso, ou, alternativamente,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

6.1.3.2.1 - Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

6.1.3.2.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial;

6.1.3.3 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

6.1.3.4 - As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, art. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

6.1.3.5 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

6.1.3.6 - Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1 - Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a REGULARIDADE da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

6.1.4.2 – A empresa deverá comprovar a existência de acervo comprovável e quadro técnico compatível com a envergadura da obra;

6.1.4.3 - A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

a) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

- a.1) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
- a.2) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- a.3) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- a.4) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

**OBSERVAÇÕES:**

- 1º) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO**;
- 2º) Quanto às Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente (CREA), sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará desclassificação da empresa participante.
- 3º) Nos documentos em que não constar prazo de validade, serão considerados vigentes pela Comissão de Licitação, os emitidos imediatamente 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação

**07 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

7.1 - As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**7.2 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER:**

7.2.1 - NO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação (ANEXO III), os documentos a seguir relacionados e documentos previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

A – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT, não sendo aceitos Certificados de outros municípios;

B - Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações e ainda que, reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 (ANEXO VII);

C - Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de que não emprega menor (ANEXO VI);

D - Declaração de Responsabilidade pelos serviços que serão prestados (ANEXO VIII);

E - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XIII).

F - Relação dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, objeto do presente Edital, indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação se for o caso, com declaração ao final assinada, de que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado (RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MODELO ANEXO X);

g - ATESTADO DE VISITA ao local da obra, que demonstre haver a licitante tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, devidamente emitido pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (ANEXO IV), sendo que a visita deverá ser agendada



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

junto ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura, através do telefone (66) 3488-1080. Ressaltamos que será facultado à licitante o direito à opção de realizar ou não a Visita Técnica, sendo que caso venha decidir não realizar a vistoria a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO assumindo todos os riscos advindos da não visitaçào.

h - A título de garantia de execução da obra, a Contratada deverá apresentar em **até dez dias da assinatura do Contrato, caução no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato**, dentre as modalidades abaixo:

- 1º) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2º) Seguro-garantia;
- 3º) Fiança bancária.

i - A escolha da modalidade da caução fica a critério do adjudicatário, devendo ter validade durante o transcurso do prazo contratual original. Finda a validade sem que o objeto esteja cumprido, o contratado deverá renová-la pelo prazo necessário à entrega do objeto licitado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ficarem retidas como garantia de seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer à rescisão unilateral com as consequências fixadas em lei que rege a matéria.

1 - A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

2 - Será facultado ao Contratado, em qualquer tempo, a substituição da garantia por moeda corrente nacional e/ou por carta fiança bancária e/ou por seguro-garantia e/ou por Títulos da Dívida Pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente. Será obrigatório o reconhecimento das firmas do signatário, exceto quando cancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária, apólice de seguro garantia e carta SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

3 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada, não serão devolvidas as cauções, as quais serão apropriadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, sob o título de “Indenização e Restituição”.

4 - Sobre os valores caucionados não incidirão juros nem correção monetária, com exceção da caução feita em moeda corrente que deverá ser atualizada monetariamente.

5 - No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento de autenticidade e de avaliação de resgate atualizado.

1º) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

2º) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão de Licitações que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

3º) A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou a colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice e versa acarretará a exclusão da licitante do certame;

**7.3 – NO ENVELOPE Nº 002 DEVERÁ CONTER:**

7.3.1 – NO ENVELOPE 002 - PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) ou com carimbo de identificação da licitante e, contendo obrigatoriamente, ainda, os termos constantes descritos no ANEXO – XI:

7.3.2 - A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO EDITAL

- 1 Obedecer ao que dispõe o ANEXO I – Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro;
- 2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3 Prazo de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico - financeiro;
- 4 Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da Licitante vencedora perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- 5 Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;
  - Nome Completo:
  - Nacionalidade:
  - Estado Civil:
  - Profissão:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

-Endereço Completo:

-RG n°:

-CPF n°:

6 Dados da Empresa:

-Razão Social:

-Endereço Completo:

-CNPJ n°:

-Inscrição Estadual (se houver):

-Inscrição Municipal n° (se houver):

-Conta Bancária n°:

-Agência n° - Banco:

-Telefone da Empresa

-E-mail para contato.

OBS: PROPOSTA IMPRESSA, DATADA E ASSINADA, DE ACORDO COM O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.3.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de reposição de material, seguros pessoais e danos a terceiros e demais provas que se fizerem necessárias para atendimento ao objeto desta Licitação, todos os itens da planilha orçamentária padrão deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero);

7.3.4 - A apresentação das Propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação neste certame;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

7.3.5 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

7.3.6 - Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

#### 08- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os ENVELOPES 01 e 02 e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope 01, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o Envelope 02, também rubricado e sob a guarda da Comissão de Licitação;

8.2- A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.3- A Comissão de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 01 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

8.4- Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.2 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 02 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;



8.5- Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

8.6- Será Inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

8.7- O ENVELOPE 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

8.8 – de acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## **09-ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1- Respeitando o disposto no subitem 8.3 e 8.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE 02 das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

9.1.1- Caso alguma licitante for inabilitada, a Comissão de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS;

9.2- A Comissão de Licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a PROPOSTA COMERCIAL da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

1. Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

2. Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

9.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação e consignados em ata;

9.4- A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.

## **10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1- Observando o disposto neste Edital, a Comissão de Licitação classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes;

10.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo à seguinte ordem:

a) Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;

b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

10.3- Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

10.4- A Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico para posteriormente remeter à autoridade competente para fins de homologação para posterior adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

## **11- IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

11.1- As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data que trata o subitem 1.2;

11.2- Apresentadas impugnações ou dúvidas quanto ao edital, às mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

11.3- As licitantes, depois de informada da decisão da Comissão de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta Comercial e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

11.4- Interposto o recurso, nos termos do subitem 11.3, dele se dará ciência aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5- O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue, mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, ou enviado via e-mail ou fac-símile (desde que sejam enviados os originais posteriormente), sendo que somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível;

11.6- O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo;

11.7- Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

11.8- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

12.1- Para a execução dos serviços do objeto deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, com Município de SANTO ANTONIO DO LESTE/MT após a homologação e adjudicação da autoridade superior, nos termos do Artigo 54 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2- O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS N.º003/2016, será de até 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

12.3- Para assinar o contrato, deverá a licitante vencedora prestar caução de garantia de 3% (três por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação;

12.4- O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;



### **13- DOS PAGAMENTOS**

13.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

13.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

13.3 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

13.4- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

- a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

### **14- REAJUSTE DE PREÇO**

14.1- Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes em conformidade com os índices oficiais.

### **15- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

15.1- O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:

1. Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;
2. A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## 16- DOTAÇÃO

16.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.01.12.361.5007.1025.44.90.51 – Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares**

## 17- PENALIDADES

17.1- Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

1. Advertência;
2. Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, enquanto perduram os motivos.

17.2- A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D”, do subitem 18.1, e outras que couber.

17.3- Sem prejuízo das penalidades nos subitens 17.1 e 17.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **18.1 Compete à CONTRATADA:**

18.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

18.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

18.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

18.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

18.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

18.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

18.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

18.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

18.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

18.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

18.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

18.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

18.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

18.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

18.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

18.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

18.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

18.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

18.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

18.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

18.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

18.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

18.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida;

18.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

18.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

18.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

18.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

18.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

18.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

18.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

18.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

18.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

18.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

18.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

18.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

18.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

18.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

18.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

18.2 Competem à **CONTRATANTE**:

18.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

18.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

18.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

18.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

18.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

18.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

## 19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.2- Os demais atos serão registrados no processo de licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

19.3- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.4- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

19.5- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

19.6- A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos, sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

19.7- Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

19.8- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

19.9- Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, no horário de 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs ou através do telefone (0\*\*66) 3488-1080 ou através do e-mail [licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br) ;

19.10- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT poderá ocorrendo rescisão ou destrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

19.11- A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

- 19.12- Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinente ao objeto desta Licitação;
- 19.13- Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;
- 19.14- Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser Proprietário, Sócio proprietário ou Representante Legal e somente ele (credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;
- 19.15- Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;
- 19.16- Conforme estabelece o Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitante Vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades Contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto licitado, de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 19.17- Na execução da obra a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;
- 19.18- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 19.19- Não serão aceitos, em hipótese alguma, PROTOCOLOS em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de Maio de 2016.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**  
Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**ANEXOS INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E QUE NÃO  
EMPREGA MENOR

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - PROJETOS

ANEXO X - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ARQUIVOS ANEXOS**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E  
CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS**

**(Arquivos Anexos)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**





**ANEXO III**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
**RUA A, 367, BAIRRO JARDIM SANTA INÊS, SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**Prezados Senhores,**

**Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados, para a licitação referenciada.**

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....

**Na oportunidade credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.**

**Atenciosamente,**

.....

**Firma licitante/CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

.....  
**Assinatura do responsável legal**

#### **ANEXO IV**

#### **ATESTADO DE VISITA**

**REF: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**

**ATESTAMOS, para fins de habilitação na Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: a contratação de empresa para execução de obras de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEI CECATTO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, que o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG. N.º ....., e do CPF N.º ....., e do CREA N.º ....., representando a empresa ..... compareceu nesta data no Município de Santo Antônio do Leste/MT, local de execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.**

**Santo Antônio do Leste (MT), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ...../2016**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE -  
MT E DE OUTRO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
NAS CONDIÇÕES ABAIXO E  
SEGUINTE."**

**01- DAS PARTES**

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;



1.2- ..... Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

## 02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 023/2016 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de ../.../2015.

## 03- DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na **“AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEI CECATTO”**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º003/2016;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer. Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

## 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º003/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e"



da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em .../.../2016, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2016, Processo Administrativo n.º 023/2016 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$..... (.....).

## 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

**Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.01.12.361.5007.1025.44.90.51 – Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares**

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

8.1- O PRAZO para a execução da obra, objeto deste Contrato, será de 180 (Cento e oitenta) dias, com início nesta data (...../.../.....) e término em (..../...../.....), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito à \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santo Antônio do Leste- MT, se outra não for à decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

## **10- DO REAJUSTAMENTO**

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.



## 12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
  - b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;
  - b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

#### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.



## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes os serviços objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Cláusulas constantes do Edital de Licitação 003/2016, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- Para assinar o contrato, deverá a CONTRATADA prestar caução de garantia de 3% (três por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS por meio da Portaria n.º. \_\_\_\_/2016, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **18- DA VINCULAÇÃO**

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º **023/2016**, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 e seus anexos, bem como a proposta apresentada,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

pelos vencedores do certame.

## **19- DO DOMICÍLIO E FORO**

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## **20- DA ASSINATURA**

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º ..... em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, .... de.....de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE**  
**QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**

**(Em papel timbrado da empresa)**

(Nome da empresa: CNPJ: com sede na rua (Av.) N.º Bairro: CEP: no Município ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, DECLARA sob as penas da Lei, que:

01. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
02. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
03. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90)

Cidade - UF, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2016.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ: .....

Data .....

(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO  
EDITAL**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016, bem como se submete a todas as propostas estatuidos na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para os fins de habilitação na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016, que se responsabiliza pelos serviços que serão prestados, objeto desta licitação.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura – carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

## ANEXO IX

## PROJETOS

**Arquitetura (planta baixa, cortes)**

**(em arquivo anexo)**





**ANEXO X**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**REF: LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA  
OBRA.**

Nº DE ORDEM

DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS

N.º DE SÉRIE

ANO DE FABRICAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO/FUNIONAMENTO.

QUANTIDADE E SITUAÇÃO QUANTO A POSSE

TOTAL GERAL.....

- 1) A proponente deverá especificar de modo completo e preciso os equipamentos a serem utilizados nos serviços.
- 2) A utilização de outros equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços correrá às expensas da licitante.
- 3) DECLARAMOS que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado.

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA .....



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

## ANEXO XI

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RUA A, N.º 367, BAIRRO JARDIM SANTA INÊS, CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

ASSUNTO: Apresentação de PROPOSTA COMERCIAL referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO N.º 003/2016.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra na **“AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEI CECATTO”**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, com início mediante emissão de Ordem de Serviços, ao menor preço de R\$..... (.....), não reajustável nos termos do edital, detalhada no Anexo I – Planilha Orçamentária Descritiva.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e comprometemos em assinar o Contrato de Execução de Obra, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

- a) Obedecer ao que dispõe o Anexo I - Planilha;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de vigência do Contrato: até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;
- a) Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço Completo:

RG nº:

CPF nº:

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual (se houver):

Inscrição Municipal nº (se houver):

Conta Bancária nº:

Agência nº - Banco:

Telefone da Empresa

E-mail para contato.

Declaramos estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**ANEXO XII**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_ da empresa  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



### ANEXO XIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante) (Identificação completa do representante da licitante) Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ doravante denominado (Identificação da licitante) \_\_\_\_\_ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_

(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 003/2016 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, antes da abertura oficial das propostas;

